

# Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.326/92

Dispõe sobre subdivisão de lote, situado no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a determinar a subdivisão do lote de propriedade do Espólio de Constantino Gomes de Souza, situado à rua " Travessa Dois", no Bairro Bela Vista, nesta cidade, com 300 ( trezentos) m<sup>2</sup>, lote nº 08, Quadra 07, em 02 ( dois) lotes de 150m<sup>2</sup> cada um.


Parágrafo Único - Os lotes resultantes da subdivisão tem as seguintes confrontações:

Lote 01- Situado à Rua Travessa Dois, numa extensão de 12,50m pelo lado direito com a Rua Hum, numa extensão de 12,00m; pelo lado esquerdo com o lote 02, da subdivisão, numa extensão de 12,00m; pelos fundos com Alcebiades Reis Chaves, numa extensão de 12,50m, perfazendo uma área de 150,00 ( cento e cinquenta) m<sup>2</sup>.

Lote 02 - Situado à Rua Travessa Dois, numa extensão de 12,50m pelo lado direito com o lote 01 da subdivisão, numa extensão de 12,00m; pelo lado esquerdo com Alwimar Aparecido Souza, numa extensão de 12,00m; pelos fundos com Alcebiades Reis Chaves, numa extensão de 12,50, perfazendo uma área de 150,00 ( Cento e cinquenta) m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 28 de julho de 1992.

  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal